



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Centésima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1998.

1 Às dezessete horas do dia dezoito de novembro do ano de mil
2 novecentos e noventa e oito (18.11.98), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, com a presença dos
4 Excelentíssimos Senhores: Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar;
5 Vice-Presidente, Desembargador substituto Manoel Rafael Neto; Juiz
6 do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira;
7 Juiz de Direito, Dr. Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes
8 de Andrade e Dr. Mário Gil Rodrigues Neto, e o Procurador Regional
9 Eleitoral, Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo,
10 Cleyde Wanderley Soriano de Oliveira, Diretora Geral substituta, foi
11 aberta a Sessão. Iniciados os trabalhos, pediu a palavra o Juiz José
12 Paes de Andrade que, invocando o art. 53 do Regimento Interno deste
13 Tribunal, reformulou o seu voto dado em Sessão de ontem, para dar
14 provimento ao recurso no **Processo nº 130/97, Classe VII – Recurso**
15 **sobre Expedição de Diplomas – 140ª Zona Eleitoral – Santa Maria**
16 **do Cambucá**, no qual o Partido da Frente Liberal – PFL recorre
17 contra decisão que indeferiu recurso contra diplomação dos candidatos
18 Mário Alves de Lima, Eliseu João de Souza e José Severino de
19 Azevedo, eleitos pelo PSB para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e
20 suplente de vereador, respectivamente. O Des. Presidente esclareceu
21 que, com este voto, a decisão do processo passou a ser a seguinte:
22 **DECISÃO:** “Por maioria, vencidos os Juízes Relator e Castro Meira,
23 decidiu o TRE dar provimento ao recurso para cassar os mandatos
24 eletivos dos candidatos recorridos. Designado o Juiz Mário Gil para
25 lavrar o acórdão.” Dando seqüência, o Des. Presidente passou a
26 palavra ao Juiz Manoel Rafael, que trouxe a julgamento, independente
27 de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº 1256/98 – Classe XVII –**
28 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Bruno Cavalcanti
29 de Araújo, candidato ao cargo de Deputado Estadual sob o nº 45111,
30 PSDB, integrante da Coligação “Pra Mudar Pernambuco”, encaminha
31 prestação de contas referente às eleições de 04.10.98. **DECISÃO:**
32 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator e de acordo com
33 o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu o TRE aprovar
34 as contas apresentadas pelo candidato eleito para o cargo de Deputado
35 Estadual, Bruno Cavalcanti de Araújo, determinando-se, ainda, que se
36 verifique se as pessoas jurídicas elencadas no documento de fl. 05

37 observaram os limites estabelecidos no art. 6º da Resolução nº
38 20.102/98.” Novamente com a palavra o Juiz José Paes de Andrade,
39 que trouxe a julgamento, independente de pauta, o seguinte feito:
40 **PROCESSO Nº 1230/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de**
41 **Contas) – Recife**, no qual o Diretório Regional do Partido Social
42 Liberal – PSL, por seu Presidente, encaminha prestação de contas
43 referente ao exercício de 1997 (Balanço Contábil). DECISÃO:
44 “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz Relator e de acordo com
45 o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu o TRE rejeitar as
46 contas apresentadas pelo PSL.” Em seguida, já com a presença do Juiz
47 Trezena Patu, o Des. Presidente passou à leitura do seguinte
48 expediente: **OFÍCIO Divicom Pres. nº 10580/98**, de 09.11.98,
49 advindo da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, no qual
50 o Deputado Djalma Paes, Presidente daquela Casa, comunica a
51 aprovação, em Plenário, atendendo ao Requerimento de nº 3957, da
52 Deputada Tereza Duere, do voto de aplausos ao Des. Francisco de Sá
53 Sampaio. DESPACHO: “Lido em Sessão. Ciente. Comunique-se ao
54 homenageado.”; e **OFÍCIO nº 2980**, de 09.11.98, advindo da Câmara
55 Municipal do Recife, no qual Bruno Rodrigues, 1º Secretário daquela
56 Casa, comunica a aprovação, em Plenário, atendendo ao
57 Requerimento de nº 1698, de autoria do Vereador Liberato Costa
58 Júnior, do voto de aplausos e congratulações ao Tribunal Regional
59 Eleitoral de Pernambuco, na pessoa do seu Presidente, Desembargador
60 Luiz Belém de Alencar, extensivo aos demais Juízes, e com destaque
61 aos servidores Dra. Maria Inês Martins Alecrim, Diretora Geral do
62 TRE, Dra. Cleyde Soriano, Secretária Judiciária e Dr. Wellington
63 Ferreira dos Santos, Secretário de Informática, extensivo aos Juízes
64 Eleitorais, Auxiliares de Cartório e, ainda, a todos os servidores do
65 Tribunal Regional Eleitoral que contribuíram, desde a Cidade do
66 Recife ao mais longínquo Município de Pernambuco, emprestando
67 uma contribuição importantíssima para a plenitude do êxito de tão
68 significativo acontecimento da vida democrática do Estado de
69 Pernambuco. Finalizando, o Juiz Relator fez a leitura do acórdão do
70 Processo nº 1256/98 - Classe XVII - Diversos (Prestação de Contas),
71 publicando-o em Sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
72 Sessão, do que, para constar, eu Cleyde Soriano,
73 Diretora Geral substituta, mandei lavrar a presente, que lida e achada
74 conforme, vai devidamente assinada.

